

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

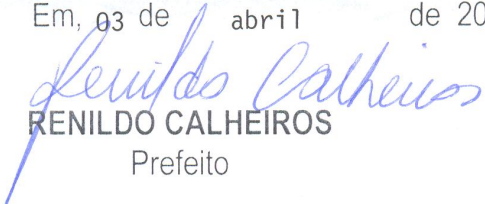
LEI Nº 5780 /2012

Institui a Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto – GEEA; reajusta o vencimento básico do pessoal do quadro técnico-fazendário e dos procuradores municipais; reajusta a gratificação atribuída aos membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo-Disciplinar e reajusta a gratificação de atividade de fiscalização atribuída ao pessoal da Vigilância Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 03 de abril de 2012.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto – GEEA, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e de Arquiteto, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 2º Fica reajustado em 7% (sete por cento) o vencimento básico dos servidores integrantes do quadro de pessoal técnico-fazendário.

Art. 3º O vencimento básico dos Procuradores Municipais fica reajustado nos termos da tabela que constitui o Anexo I da presente Lei.

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º - A gratificação atribuída aos membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo-Disciplinar fica reajustada nos termos da tabela que constitui o Anexo II da presente Lei.

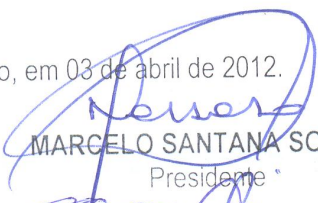
Art. 5º O valor da gratificação prevista no art. 1º da Lei nº 5.407/2004 passa a ser de R\$ 800,00.

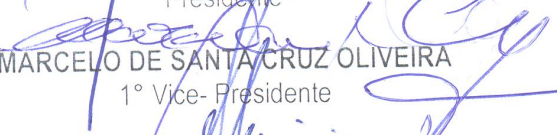
Parágrafo único. O valor da gratificação prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.407/2004 passa a ser de R\$ 303,00.

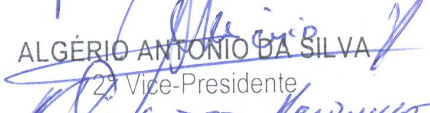
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

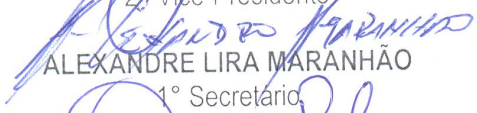
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2012.

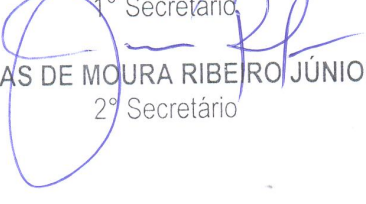
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 03 de abril de 2012.


MARCELO SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO I

PJM - I	R\$ 2.630,00
PJM - II	R\$ 2.708,90
PJM - III	R\$ 2.790,17
PJM - IV	R\$ 2.873,87
PJM - V	R\$ 2.960,09
PJM - VI	R\$ 3.048,89
PJM - VII	R\$ 3.140,36
PJM - VIII	R\$ 3.234,57
PJM - IX	R\$ 3.331,60
PJM - X	R\$ 3.431,55
PJM - XI	R\$ 3.534,50
PJM - XII	R\$ 3.640,54
PJM - XIII	R\$ 3.749,75
PJM - XIV	R\$ 3.862,24
PJM - XV	R\$ 3.978,11

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966 – 3429.5722

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO II

FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
Presidente FG-CPPADM	R\$ 1200,00	01
Membro FG-CPPADM-2	R\$ 900,00	04
Secretário FG-CPPADM-3	R\$ 600,00	01